**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO REQUERIMENTO DE OUTORGA**

**CENTRAL GERADORA**

1. **QUALIFICAÇÃO JURIDICA**
	1. Organograma do Grupo Econômico, promovendo abertura do quadro de acionistas, até a participação acionária final, inclusive de quotistas/ acionista pessoa física, constando o nome ou razão social, obedecendo às seguintes regras:
		1. O organograma deverá apresentar as participações diretas e indiretas, até seu último nível;
		2. A abertura deve considerar todo tipo de participação, inclusive minoritária, superior a 5% (cinco por cento); e
		3. As participações inferiores a 5% (cinco por cento) também devem ser informadas, quando o acionista fizer parte do Grupo de Controle por meio de Acordo de Acionistas.
	2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do ato que instituiu a atual administração, observando, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976;
	3. Contrato de Constituição de Consórcio, quando for o caso, firmado por instrumento público ou particular, na forma estabelecida no art. 279 da Lei nº 6.404, de 1976, e no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas e com firma reconhecida, o qual deverá contemplar as seguintes cláusulas específicas:
		1. Indicação da participação percentual de cada empresa; e
		2. Designação da líder do consórcio, com que a ANEEL se relacionará e será perante ela responsável pelo cumprimento das obrigações descritas no ato autorizativo, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.
	4. Declaração de propriedade ou da posse direta das áreas necessárias à implantação da usina mediante justo título, conforme modelo apresentado intitulado como “Declaração de Propriedade ou Posse Direta das Áreas Necessárias à Implantação da Central Geradora”.
	5. No caso de autorização sob o regime de autoprodução para pessoa física deverá ser apresentado o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do interessado.
2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
	1. Arranjo geral da usina com planta de localização, incluindo a delimitação do terreno e da instalação de transmissão de interesse restrito;
	2. Memorial descritivo da usina, detalhando suas características técnicas principais desde a fonte primária à produção de eletricidade e outras utilidades, incluindo a instalação de transmissão de interesse restrito;
	3. Diagrama elétrico unifilar geral simplificado;
	4. Informações sobre a disponibilidade dos combustíveis previstos;
	5. Ficha técnica na forma do modelo intitulado “Ficha Técnica Central Geradora”;